



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Governadoria**

**DECRETO Nº 7414, DE 03 DE ABRIL DE 1996.**

Revoga dispositivos do Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o inciso LXV do art. 1º e o inciso XII do art. 7º do Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1996, 108º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda



Publicado no Diário Oficial  
nº 3482 de dia 03/04/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Governadoria

DECRETO Nº 1414 DE 03 DE ABRIL DE 1996

Revoga dispositivos do Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso LXV do art. 1º e o inciso XII do art. 7º do Decreto nº 4937, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1996. 109ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

ARNO VOIGT  
Secretário de Estado de Fazenda